



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 23 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 428/17 - C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 621/2017

DOCREC

729/2017

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima epigrafado, relativo ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa a respeito do Projeto de Lei nº 529/17, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que objetiva denominar Praça Antonio Augusto de Azevedo Filho o espaço livre 10M do croqui patrimonial nº 102.468, delimitado pelas ruas Polônia e Sôfia, bem como por lotes particulares, situado no setor 15, quadra 86, Distrito de Pinheiros, Prefeitura Regional de Pinheiros, transmito a essa Presidência, por cópia, as informações e manifestações acerca do assunto obtidas perante as Secretarias Municipais de Urbanismo e Licenciamento e de Cultura.

Na oportunidade, renovo-lhe os meus protestos de apreço e consideração.


MILTON FLAVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GSM/bam
Resp 29/17

CMSP - SGP-12 - 621/2017 - 10:35 - 005487 - 6/6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº 10

do processo nº 2017-0.147.079-5

em 10/10/2017 (a)

Interessado: SGM ATL III – Vereador Aurélio Nomura

Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL 529/17

Local: Praça Antonio Augusto de Azevedo Filho

SMUL INFO G

Sra. Supervisora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominado "Praça Antonio Augusto de Azevedo Filho" o espaço público municipal inominado localizado na confluência da Rua Polônia (Cod.Log 164569), altura do nº 452, e Rua Sófia (Cod.Log 183873), no Jardim Europa, Distrito de Pinheiros, Prefeitura Regional de Pinheiros.

Identificamos o local descrito pelo texto do PL e destacado na fl. nº 8 como sendo o espaço livre 10M croqui patrimonial nº 102.468, com cópia anexada em fl. nº 10.

Assim sendo passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3 conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público.

Item 2 – sim, é oficial e não possui número de Codlog.

Item 3 – não consta denominação atual ou anterior.

Item 4 – a denominação proposta, "Antonio Augusto de Azevedo Filho" não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a localização está correta, porém o texto do artigo 1º deveria constar como:

"Fica denominado Praça Antonio Augusto de Azevedo Filho o espaço livre 10M do croqui patrimonial nº 102.468, delimitado pelas ruas Polônia, Sófia e por lotes particulares, localizado no setor 15, quadra 86, situado no Distrito de Pinheiros, Prefeitura Regional de Pinheiros."

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Praça) está correta.

São Paulo, 10/10/2017

Arqº Francisco Caldas Gil

Supervisor de Cadastro de Logradouros
SMUL/INFO 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

Folha de informação nº

Do Processo nº 2017-0.147.079-5

em 11 / 10 / 2017

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 0529/17 – nome proposto: Praça Antonio Augusto de Azevedo Filho – Autoria: Vereador Aurélio Nomura.

INFORMAÇÃO: 672/INFO-G/2017

SGM / ATL - CHEFIA

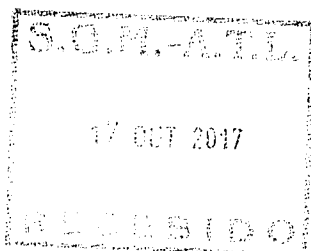
Sra. Assessora Especial

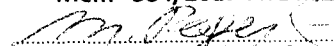
Devolvemos o presente com a manifestação de INFO-2 às folhas retro acerca do Projeto de Lei nº 0529/17.

São Paulo, 11 / 10 / 2017

LUCILA A. S. MAGALHÃES
Supervisora Geral de Informação
SMUL/INFO-G

Respondendo pela Coordenação CEIGEO
(Portaria 057/2017/SMUL-G)



Em 26/09/2017 (a) 

Marta Rogério dos Santos

RF 796 906-6

Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico

Assunto: Praça Antonio Augusto de Azevedo Filho

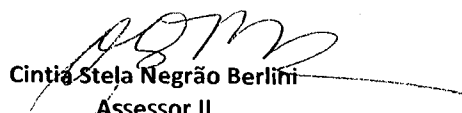
Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 529/17 de autoria do vereador **Aurélio Nomura** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "**Antonio Augusto de Azevedo Filho**".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado remete a munícipe que se destacou na profissão de advogado, colaborando com entidades necessitadas.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

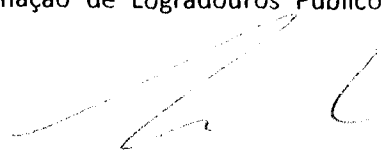
Em 26/09/2017.


Cintia Stela Negrão Berlihi
Assessor II
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

SGM / ATL
Chefia

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 26/09/2017.


Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

28 SET 2017